PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.320/92

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Sra. Maria Rosa de Jesus autorizada a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua Dimas Fernandes nº 235, uma área de 6,70m X 6,70m X 37,0m, remanescendo a área de 10,30m X 37,0m X 10,30m X 37,0m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 28 de Abril de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO